

recurso no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato SIMP nº 000172-152/2022, solicitando providências face a negativa de atendimento no Posto de Saúde Nova Vida, por não ter tomado, por opção própria, a vacina contra a COVID-19.
Almeirim-PA, 13 de Janeiro de 2023.
RAMON FURTADO SANTOS
Promotor de Justiça
Em exercício na Promotoria de Justiça de Almeirim

Protocolo: 915030

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº. 065/2023-MPPA/1ºPJ/ALM
A Promotoria de Justiça de Almeirim, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §1º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, cientificar a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato SIMP nº 000443-152/2022, solicitando providências face a desconfortos indevidos em seu benefício do LOAS, conforme registrado no Boletim de Ocorrência Policial nº 00143/2022.100618-2 anexado neste ato, bem como a recusa do gerente do Banco do Brasil, em cancelar o cartão de crédito em seu nome.
Almeirim-PA, 13 de Janeiro de 2023.
RAMON FURTADO SANTOS
Promotor de Justiça
Em exercício na Promotoria de Justiça de Almeirim

Protocolo: 915028

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº. 067/2023-MPPA/1ºPJ/ALM
A Promotoria de Justiça de Almeirim, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §1º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, cientificar a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato SIMP nº 000508-152/2022, noticiando que em decorrência da falta de energia elétrica ocorrida no dia 27/05/2022 por voltas das 11:30 min, em que todo o município de Almeirim, provocada pela queda de uma torre de transmissão da empresa Equatorial Energia, houve a queima de seu aparelho de televisão, marca Samsung, 55".
Almeirim-PA, 13 de Janeiro de 2023.
RAMON FURTADO SANTOS
Promotor de Justiça
Em exercício na Promotoria de Justiça de Almeirim

Protocolo: 915032

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Revogar a Dispensa de Licitação nº 03/2022-MP/PA, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ em 15 de junho de 2022 (DIÁRIO OFICIAL Nº 35.009 - P. 135 - Protocolo: 814184), em virtude de manifesto desinteresse da proprietária na celebração do contrato, conforme SIP 4957/2021.
Objeto da Dispensa de Licitação: Locação de imóvel no município de Baião/PA, destinado ao uso e funcionamento da Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.
Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 915033

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº. 068/2023-MPPA/1ºPJ/ALM
A Promotoria de Justiça de Almeirim, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, §1º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, cientificar a todos quantos possam interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato SIMP nº 032475-003/2022, para apurar possíveis irregularidades e obscuridade na aprovação do Projeto de Lei nº 02/2022 por parte da Câmara Legislativa de Almeirim, cujo objetivo seria a titularidade de área de terra localizada na Tv. Nossa Sra. da Conceição, s/n, esquina com a Av. Beira Rio, Bairro Comercial para a Construção do Porto Municipal de desembarque de cargas.
Almeirim-PA, 13 de Janeiro de 2023.
RAMON FURTADO SANTOS
Promotor de Justiça
Em exercício na Promotoria de Justiça de Almeirim

Protocolo: 915038

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA INDICAÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniu-se online, a Comissão Eleitoral, formada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Presidente, e Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA, Membro-Secretário e JOANA CHAGAS COUTINHO, Membro da Comissão Eleitoral, para decidir sobre os pedidos de registro de candidatura ao cargo de membro do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 001/2011/MP/CSMP, de 22/02/2011, publicada no Diário Oficial nº 31876, de 18/03/2011. A pauta, a Comissão Eleitoral: ITEM I - Verificado o preenchimento dos requisitos constantes do art. 2º, inciso I; art. 3º e art. 10, da mencionada resolução e, considerando o teor da Certidão exarada pela Chefia do Protocolo-Geral do Ministério Público, postularam inscrições os Promotores de Justiça ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR (Protocolo n.º 3536/2023, em 07.03.2023, às 09h43min32) e FRANKLIN LOBATO PRADO (Protocolo n.º 3714/2023, em 09.03.2023, às 15h06min36). A Comissão Eleitoral, analisando os pedidos dos candidatos inscritos, deliberou pelo deferimento da candidatura. ITEM II - Decidiu publicar AVISO informando o deferimento da inscrição. ITEM III - Deliberou pela regulamentação das formas de propaganda no âmbito interno do Ministério Público, por meio da edição da Resolução n.º 001/2023-CE/CNMP/MP/PA. ITEM IV - Não ha-

vendo recurso e/ou qualquer outra forma de impugnação ao registro, a Comissão decidiu utilizar cédula de papel, caso seja necessário para o dia do pleito, visto que será utilizado o Sistema VOTUS, com a impressão da fotografia ao lado esquerdo e do respectivo nome completo ao lado direito, na cor preta. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada por mim, JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça, Secretário da Comissão Eleitoral, e, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os demais Membros da Comissão. ///
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça
Presidente da Comissão Eleitoral
JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
Promotor de Justiça
Membro / Secretário da Comissão Eleitoral
JOANA CHAGAS COUTINHO
Promotora de Justiça
Membro da Comissão Eleitoral

AVISO Nº 001/2023-CE-CNMP

A COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PARA A ELEIÇÃO DESTINADA À ESCOLHA DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA INDICAÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - BIÊNIO 2023/2025, em cumprimento ao previsto no art. 130-A, III da Constituição Federal c/c art. 1º, inciso I da Resolução nº 001/2011/MP/CSMP, TORNA PÚBLICO que foram deferidos os pedidos de registro de candidatura ao cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, apresentados pelos Membros:
ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR
FRANKLIN LOBATO PRADO
Belém, 12 de março de 2023
RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Procurador de Justiça
Presidente da Comissão Eleitoral
JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
Promotor de Justiça
Membro / Secretário da Comissão Eleitoral
JOANA CHAGAS COUTINHO
Promotora de Justiça
Membro da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CE/CNMP/MP/PA, DE 12 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta as formas de propaganda de candidatura do processo eleitoral para escolha de membro do Ministério Público do Estado do Pará para a composição do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA INDICAÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 10, § 2º, inciso XXXII da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006, c/c o art. 22 da Resolução n.º 001/2011/MP/CSMP, de 22 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º É permitido aos candidatos a emissão de cartas aos eleitores, contendo o "currículo vitae" e suas propostas de campanha, observadas as regras da ética, moral, bons costumes, urbanidade, respeito e boa educação, inerentes aos membros do Ministério Público;
Art. 2º Ficam vedados aos candidatos todos os comportamentos descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso XXX do art. 10, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6/7/2006, sob as penas previstas no inciso XXXI do art. 10, § 2º do citado diploma legal;
Art. 3º RECOMENDA-SE aos candidatos que não utilizem, em suas propagandas individuais, os símbolos oficiais dos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público, ressalvando-se que o material e conteúdo das propagandas são de inteira responsabilidade e custeio dos candidatos.
Art. 4º O descumprimento da presente recomendação, implicará de simples advertência à cassação do registro da candidatura, assegurado o devido processo legal ao candidato interessado, inclusive recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, com efeito suspensivo, nos termos do art. 10, § 2º, inciso XXXII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006;
Art. 5º Fica expressamente vedada a prática de campanha eleitoral no interior do Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, no dia da eleição;
Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral;
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 12 de março de 2023.

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça
Presidente da Comissão Eleitoral
JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
Promotor de Justiça
Membro / Secretário da Comissão Eleitoral
JOANA CHAGAS COUTINHO
Promotora de Justiça
Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo: 914105

AVISO N.º 07/2023-CGMP. O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Procurador de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, no uso de suas atribuições legais, AVISA a todos os candidatos que o Relatório, conforme quadro abaixo, está disponível para consulta na Corregedoria-Geral, pelo prazo de (05) cinco dias úteis. A cópia será encaminhada mediante requerimento do interessado, opcionalmente, por e-mail: correg_movimentacao@mppa.mp.br, nos termos do art. 9.º §§ 1.º e 2.º, da Resolução n.º 03/2014/MP/CSMP: